

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROPIPETA MONOCANAL

Ao 21º dia do mês de novembro de 2024, às 10 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MICROPIPETA MONOCANAL**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA ONCOPEDIATRIA**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROPIPETA MONOCANAL** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail no dia 24 de outubro de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) BIOCENCIA – ana@biocenciaonline.com.br, contato@biocenciaonline.com.br
- 2) BIORESEARCH – loja@bioresearch.com.br, vendas6@bioresearch.com.br
- 3) FORLAB – info@forlabexpress.com.br, mariane@forlabexpress.com.br
- 4) SINAPSE – atendimento4@sinapsebiotecnologia.com.br, sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br
- 5) THERMO FISHER – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com.br, ligia.kalb@thermofisher.com

4 – DO ITEM I – MICROPIPETA MONOCANAL (DE VOLUME AJUSTÁVEL - 0,5-10 µL)

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM I do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024, as empresas relacionadas abaixo:

- a) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para fornecimento do respectivo item;
- b) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.699,23 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;
- c) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 3.918,76 (três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento do respectivo item;

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido. A garantia é menor do que prazo solicitado”*.

4.2.2. Ato contínuo, solicitamos ao departamento técnico a análise da segunda melhor proposta, apresentada pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, o qual se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente (**EPPENDORF DO BRASIL LTDA**) os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE** para o fornecimento do **ITEM I**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

4.4. Da Utilização de Rendimentos

4.4.1. Considerando que o valor total aprovado ultrapassa em R\$ 536,23 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) o valor global previsto inicialmente em plano de aplicação para a aquisição do respectivo item, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.

5 – DO ITEM II – MICROPIPETA MONOCANAL (DE VOLUME AJUSTÁVEL - 2-20 µL)

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1. Apresentaram proposta tempestivamente, para o ITEM II do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para fornecimento do respectivo item;

b) **DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.633,33 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

c) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.699,23 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

d) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 3.818,76 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento do respectivo item;

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

5.2. Da Análise Técnica

5.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido. A garantia é menor do que prazo solicitado”*.

5.2.2. Ato contínuo, solicitamos ao departamento técnico a análise da segunda melhor preço, apresentado pela empresa **DATAMED LTDA**, o qual se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido”*.

5.2.3. Na sequência passou-se para a análise da terceira melhor proposta, apresentada pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**. Após análise técnica, o setor responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade

5.3. Da Análise Documental

5.3.1. Conforme detalhado nos tópicos 4.3.1 e 4.3.2 deste documento, a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM II**.

5.4. Da Utilização de Rendimentos

5.4.1. Considerando que o valor total aprovado ultrapassa em R\$ 536,23 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) o valor global previsto inicialmente em plano de aplicação para a aquisição do respectivo item, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPIEDIATRIA**

**6 – DO ITEM III - MICROPIPETA MONOCANAL (DE VOLUME AJUSTÁVEL - 10-100
µL)**

6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1. Apresentaram proposta tempestivamente, para o ITEM III do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para fornecimento do respectivo item;

b) **DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)** para fornecimento do respectivo item;

c) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.699,23 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

d) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 3.818,76 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento do respectivo item;

6.2. Da Análise Técnica

6.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido. A garantia é menor do que prazo solicitado”.*



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPIEDIATRIA**

6.2.2. Ato contínuo, solicitamos ao departamento técnico a análise da segunda melhor preço, apresentado pela empresa **DATAMED LTDA**, o qual se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: “A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido”.

6.2.3. Na sequência passou-se para a análise da terceira melhor proposta, apresentada pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**. Após análise técnica, o setor responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade

6.3. Da Análise Documental

6.3.1. Conforme detalhado nos tópicos 4.3.1 e 4.3.2 deste documento, a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM III**.

6.4. Da Utilização de Rendimentos

6.4.1. Considerando que o valor total aprovado ultrapassa em R\$ 536,23 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) o valor global previsto inicialmente em plano de aplicação para a aquisição do respectivo item, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.

7 – DO ITEM IV – MICROPIPETA MONOCANAL (DE VOLUME AJUSTÁVEL - 20-200 µL)

7.1. Das propostas apresentadas

7.1.1. Apresentaram proposta tempestivamente, para o ITEM IV do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para fornecimento do respectivo item;

b) DATAMED LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.633,33 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.699,23 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

d) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 3.818,76 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento do respectivo item;

7.2. Da Análise Técnica

7.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido. A garantia é menor do que prazo solicitado”*.

7.2.2. Ato contínuo, solicitamos ao departamento técnico a análise da segunda melhor preço, apresentado pela empresa **DATAMED LTDA**, o qual se posicionou pela **DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido”*.

7.2.3. Na sequência passou-se para a análise da terceira melhor proposta, apresentada pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**. Após análise técnica, o setor responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

especificações técnicas solicitadas em sua integralidade

7.3. Da Análise Documental

7.3.1. Conforme detalhado nos tópicos 4.3.1 e 4.3.2 deste documento, a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM IV**.

7.4. Da Utilização de Rendimentos

7.4.1. Considerando que o valor total aprovado ultrapassa em R\$ 536,23 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) o valor global previsto inicialmente em plano de aplicação para a aquisição do respectivo item, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.

8 – DO ITEM V – MICROPIPETA MONOCANAL (DE VOLUME AJUSTÁVEL - 100-1000 µL)

8.1. Das propostas apresentadas

8.1.1. Apresentaram proposta tempestivamente, para o ITEM V do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** para fornecimento do respectivo item;

b) **DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.633,33 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

c) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 1.699,23 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** para fornecimento do respectivo item;

d) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 3.818,76 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento do respectivo item;

8.2. Da Análise Técnica

8.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido. A garantia é menor do que prazo solicitado”*.

8.2.2. Ato contínuo, solicitamos ao departamento técnico a análise da segunda melhor preço, apresentado pela empresa **DATAMED LTDA**, o qual se posicionou pela **DESCCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta comercial, considerando o seguinte parecer: *“A pipeta não apresenta visor de 4 dígitos nem ajuste de densidade de líquido”*.

8.2.3. Na sequência passou-se para a análise da terceira melhor proposta, apresentada pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**. Após análise técnica, o setor responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade

8.3. Da Análise Documental

8.3.1. Conforme detalhado nos tópicos 4.3.1 e 4.3.2 deste documento, a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM V**.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

8.4. Da Utilização de Rendimentos

8.4.1. Considerando que o valor total aprovado ultrapassa em R\$ 536,23 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) o valor global previsto inicialmente em plano de aplicação para a aquisição do respectivo item, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, para fornecimento de todos os itens considerando-se o valor total de **R\$ 8.496,15 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

10 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora compromete-se a entregar os itens objeto do presente processo considerando o prazo máximo estipulado na respectiva proposta aprovada tecnicamente, contado a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, não podendo haver entrega fracionada.

10.2. As entregas ocorrerão totalmente às custas do fornecedor e deverão ser realizadas no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

10.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos itens, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

10.4. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

10.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

10.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

10.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

11 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 157/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 157/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2023 – MEDICINA DE PRECISÃO NA
ONCOPEDIATRIA**

11.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.


Luana Leal
Analista de Licitações

